Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Primeira Câmara

DELIBERAÇÃO AC01 - 2089/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/7627/2013
PROTOCOLO	: 1414749
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
JURISDICIONADO	: JÁCOMO DAGOSTIN
INTERESSADO	: CIRUMED COMÉRCIO LTDA
VALOR	: R$ 112.434,55
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

EMENTA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS – CONTRATO ADMINISTRATIVO – TERMOS ADITIVOS – ACRÉSCIMO DE VALOR – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – FORMALIZAÇÃO – EXECUÇÃO FINANCEIRA – EXATIDÃO DOS VALORES – CUMPRIMENTO DO OBJETO – REGULARIDADE.

É regular o procedimento licitatório no qual os documentos encaminhados comprovam a observância às leis, como parecer jurídico, homologação e adjudicação, dotação orçamentária e publicação do resultado.

A formalização de contrato administrativo é regular quando contêm em suas cláusulas os elementos essenciais, como vigência, objeto e valor, estabelecendo com clareza e precisão as condições para sua execução.

É regular a formalização de termo aditivo em que se observam os requisitos legais, dentre eles justificativa, parecer jurídico e autorização.

É regular a execução financeira em que se verifica o cumprimento do objeto, exatidão de valores relativos ao empenho, liquidação e pagamento.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 20ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 27 de setembro de 2016, ACORDAM os Senhores Conselheiros por unanimidade, nos termos do voto do Relator, pela regularidade do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 12/2013, da formalização contratual, do 1º e 2º Termos Aditivos e da execução financeira do Contrato Administrativo nº 14/2013, celebrado entre o Município de Guia Lopes da Laguna/MS e a Empresa Cirumed Comércio Ltda.

Campo Grande, 27 de setembro de 2016.

Conselheiro **Ronaldo Chadid** – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Ronaldo Chadid – Relator

Em exame o procedimento licitatório – Pregão Presencial n. 12/2013-, a formalização contratual e do 1º e 2º Termos Aditivos e a execução financeira do Contrato Administrativo n. 14/2013, celebrado entre o Município de Guia Lopes da Laguna/MS e a Empresa Cirumed Comércio Ltda., visando à aquisição de materiais ambulatoriais para o uso nos postos de saúde do município, no valor inicial da contratação de R$ 74.491,05 (setenta e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e cinco centavos).

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem o procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 12/2013, formalização contratual, o 1º e 2º Termos Aditivos e a execução financeira do objeto do contrato, atendem integralmente as disposições estabelecidas nas leis 10.520/02, 8.666/93 e 4320/64; bem como foram remetidos a este Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa nº 35/211 (ANA-5ICE-16089/2015 – *f. 733/736*).

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório, da formalização contratual, 1º e 2º Termos Aditivos e da execução financeira do contrato, conforme parecer acostado à *f.737* (PAR-MPC-GAB.2 DR.JAC/SUBSTITUTO-9484/2016).

É o relatório.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Ronaldo Chadid – Relator

O mérito da questão baseia-se na apreciação o procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 12/2013 -, formalização contratual, a formalização do 1º e 2º Termos Aditivos e a execução financeira do Contrato Administrativo nº 14/2013, celebrado entre o Município de Guia Lopes da Laguna/MS e a Empresa Cirumed Comércio Ltda.

Foram trazidos aos autos: o comprovante de autorização para realização da licitação, identificação do processo administrativo a publicação do edital, lei que estabelece o jornal como imprensa oficial, edital, publicação do resultado da licitação, decreto que designa o pregoeiro e equipe de apoio, parecer técnico ou jurídico, atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora, documentação de credenciamento e habilitação dos licitantes, atos de adjudicação e homologação, certidões negativas de débitos, cópias das propostas e dos documentos que a instruem, cópia da minuta de contrato ou documento equivalente e demais documentos exigidos pelo Anexo I, Capítulo III, Seção I, item 1.1.1, B.1 da INTC/MS n. 35/2011.

O Contrato Administrativo n.14/2013, contém em suas cláusulas os elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, os preços e condições de pagamento, dotação orçamentária, as obrigações das partes, a rescisão contratual e as sanções administrativas. Bem como, o extrato do contrato fora publicado e emitida a respectiva nota e empenho.

O 1º e 2º Termos Aditivos (*f. 487/493 e 597/608*) versam sobre a prorrogação da vigência do contrato e acréscimo no valor da contratação, com fundamento no art. 57, inc. I c/c § 2º e art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93, foram devidamente justificados; constam os pareceres jurídicos e devidamente publicados.

Assim, verifico por meio da documentação acostada aos autos que o procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 12/2013 - o Contrato Administrativo firmado sob n. 14/2013 e o 1º e 2º Termos Aditivos foram realizados de acordo com o Decreto Municipal n. 21/2006 e Leis 10.520/02 e 8.666/93.

A execução financeira foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor do Contrato	R$ 85.239,90
Valor empenhado (NE)	R$ 112.434,55
Valor anulado (NAE)	R$ 36.996,65
Valor empenhado – valor anulado (NE-NAE)	R$ 75.437,90
Despesa liquidada (NF)	R$ 75.437,90
Pagamento efetuado (OB/OP)	R$ 75.437,90

A despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, no montante de R$ 75.437,90 (setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa centavos) de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64.

DISPOSITIVO

Dessa forma, tendo como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 120, I, II e III e § 4º da RNTC/MS nº 76/2013, profiro **VOTO** pela **REGULARIDADE** do *procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 12/2013, da formalização contratual, do 1º e 2º Termos Aditivos e da execução financeira do Contrato Administrativo nº 14/2013,* celebrado entre o Município de Guia Lopes da Laguna/MS, por seu prefeito, Sr. Jácomo Dagostini e a Empresa Cirumed Comércio Ltda., de acordo com o previsto no Decreto Municipal n. 21/2006 e nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e 4320/64.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, firmada nos termos do voto do Conselheiro Relator, pela regularidade do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 12/2013, da formalização contratual, do 1º e 2º Termos Aditivos e da execução financeira do Contrato Administrativo nº 14/2013.

Presidência do Exmo. Senhor Conselheiro Jerson Domingos.

Relatoria do Exmo. Senhor Conselheiro Ronaldo Chadid.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros José Ricardo Pereira Cabral e Jerson Domingos.

Presente o Exmo. Sr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior, Procurador de Contas.

Campo Grande, 27 de setembro de 2016.

Conselheiro **RONALDO CHADID**

Relator

gab.sma
setac.ggb/arp